



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Rua José Calazans, 169 – Centro
CNPJ. 08.169.278/0001-07
Vila Flôr – RN

Lei nº 333/2010

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos Suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Flor/RN:

Faz saber que a Câmara aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir à Lei Orçamentária vigente, crédito suplementar no limite de vinte e cinco por cento da despesa fixada para o ano corrente.

Art. 2º - Servirão como fonte de recursos para anulação do crédito especificado no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações disponíveis no corrente exercício, o excesso de arrecadação e o superávit apurado no exercício anterior, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, em 14 de outubro de 2010.


Grinaldo Joaquim de Souza
Prefeito Municipal de Vila Flor



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Rua José Calazans, 169 – Centro
CNPJ. 08.169.278/0001-07
Vila Flôr – RN

Lei nº 333/2010

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos Suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Flor/RN:

Faz saber que a Câmara aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

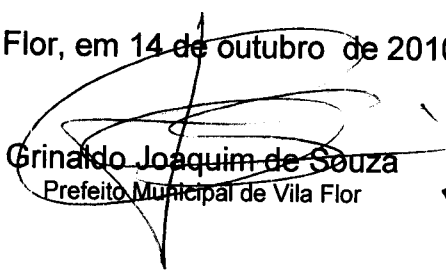
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir à Lei Orçamentária vigente, crédito suplementar no limite de vinte e cinco por cento da despesa fixada para o ano corrente.

Art. 2º - Servirão como fonte de recursos para anulação do crédito especificado no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações disponíveis no corrente exercício, o excesso de arrecadação e o superávit apurado no exercício anterior, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, em 14 de outubro de 2010.


Grinaldo Joaquim de Souza
Prefeito Municipal de Vila Flor